PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 551/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
551/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	NATALIA PINTO CATAO	08/09/2026 10:29 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		2338/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break, na modalidade café da manhã, para aproximadamente 200 (duzentos) participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna**, a ser realizada no dia **21 de setembro de 2026**, no **Teatro Municipal Dona Zenaide**, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1151, Centro, Jaguariúna/SP.

A contratação compreenderá o fornecimento dos alimentos e bebidas, transporte, montagem, disponibilização, reposição, organização e retirada dos materiais utilizados, bem como o fornecimento de equipe, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução do serviço.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e compatível com as ações previstas no PCA 2026 ID 46410866000171-0-000001/2026, cadastrado como demandas 267/ 2026.

1.2. Especificação do objeto

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtde	Valor total estimado
01	3697	Serviço de coffee break para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, na modalidade café da manhã, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, materiais, equipe, transporte, montagem, organização e reposição.	Serviço	01	R $ 12.813,33

1.3. Cardápio mínimo

O serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes alimentos e bebidas:

Bebidas:

- café;
- leite com chocolate;
- suco de frutas;
- água mineral;
- açúcar;
- adoçante.

Alimentos:

- pães variados;
- mini sanduíches;
- salgados assados;
- bolo(s) com cobertura, podendo contemplar variedade de sabores;
- frutas da estação.

1.3.1. A composição definitiva do cardápio poderá ser previamente ajustada entre a contratada e a Administração, desde que sejam mantidas a qualidade, a quantidade, a variedade mínima e a finalidade do serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. Os alimentos e bebidas deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender aos aproximadamente 200 (duzentos) participantes durante todo o período estabelecido para o serviço, evitando desabastecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de adequada estruturação da **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna**, evento de relevante interesse público destinado à participação, discussão, avaliação e proposição de ações e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. A Conferência contará com a participação de representantes do Poder Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes, convidados e demais participantes.

2.3. Considerando a programação do evento e a necessidade de proporcionar condições adequadas de acolhimento, permanência e participação dos presentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, na modalidade café da manhã.

2.4. A disponibilização do café da manhã proporcionará alimentação e hidratação aos participantes durante o período inicial da programação, contribuindo para a permanência no local e para a participação integral nas atividades previstas.

2.5. A contratação de empresa especializada permitirá reunir, em uma única solução, o fornecimento dos alimentos e bebidas, transporte, montagem, organização, reposição, equipe e utensílios necessários, proporcionando maior eficiência operacional e facilitando a fiscalização por parte da Administração.

2.6. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, as quantidades, os requisitos da solução, o levantamento de mercado e a viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break – café da manhã, para aproximadamente 200 (duzentos) participantes da Conferência.

3.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando:

a) fornecimento dos alimentos e bebidas;

b) transporte dos produtos até o local do evento;

c) montagem da mesa de café da manhã;

d) disponibilização de mesas e toalhas;

e) fornecimento de bandejas, recipientes e demais utensílios;

f) fornecimento de copos, pratos, talheres e guardanapos descartáveis;

g) disponibilização de suqueiras e demais equipamentos necessários;

h) fornecimento de equipe capacitada para montagem, organização e reposição;

i) reposição dos alimentos e bebidas durante o período do serviço;

j) organização do espaço utilizado;

k) retirada dos materiais utilizados ao término do serviço.

3.3. A solução integrada mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que centraliza a responsabilidade pela execução em um único fornecedor, reduzindo riscos de falhas de coordenação, desabastecimento ou incompatibilidade entre os diferentes componentes do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o serviço de coffee break em evento institucional.

4.1.2. O serviço deverá atender aproximadamente 200 (duzentos) participantes.

4.1.3. A execução ocorrerá no dia **21 de setembro de 2026**, no Teatro Municipal Dona Zenaide, em Jaguariúna /SP.

4.1.4. O período destinado à disponibilização do coffee break será das **08h30 às 10h00**, devendo o serviço estar devidamente montado e disponível no horário determinado pela Administração.

4.1.5. A contratada deverá fornecer todos os alimentos, bebidas, insumos, utensílios, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

4.1.6 A nota fiscal deverá ser de serviço, deverá ser encaminhada para o email sas@jaguariuna.sp.gov.br, o pagamento será realizado com faturamento para 30 dias, em parcela única após execução do serviço, condicionado ao cumprimento das atividades previstas.

4.1.7 A servidora responsável pela fiscalização da contratação é Natália Pinto Catão, diretora do Departamento Administrativo.

4.2. Estrutura e materiais

4.2.1. A contratada deverá fornecer, no mínimo, quando aplicável:

- mesas para disposição dos alimentos;
- toalhas de mesa;
- bandejas;
- recipientes para os alimentos;
- suqueiras;
- copos, prato, talheres e guardanapos descartáveis;
- utensílios para servir;
- recipientes e equipamentos necessários à conservação dos alimentos;
- demais materiais necessários à adequada execução do serviço.

4.2.2. Os materiais utilizados deverão estar limpos, em bom estado de conservação e adequados à finalidade a que se destinam.

4.3. Equipe

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para:

a) transporte e montagem;

b) organização da mesa;

c) disponibilização dos alimentos e bebidas;

d) reposição durante o período do serviço;

e) manutenção da organização do espaço;

f) retirada dos materiais utilizados após o encerramento.

4.3.2. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente capacitados para as atividades que desempenharem e observar as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será realizado conforme as seguintes informações:

Descrição	Informação
Evento	XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Data	21 de setembro de 2026
Local	Teatro Municipal Dona Zenaide
Endereço	Rua Alfredo Bueno, nº 1151 – Centro – Jaguariúna/SP

Público estimado	200 participantes
Horário do evento	09h00 às 14h00
Horário do coffee break	08h30 às 10h00

5.2. A contratada deverá providenciar a montagem e organização do coffee break com antecedência suficiente para que o serviço esteja integralmente disponível no horário determinado pela Administração.

5.3. O horário específico para acesso ao local e montagem poderá ser previamente ajustado entre a contratada e a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atendimento do público estimado;

c) fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos e mão de obra necessários;

d) realizar o transporte dos alimentos e materiais até o local do evento;

e) garantir condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar;

f) realizar a montagem do coffee break no horário determinado;

g) disponibilizar equipe capacitada e em número suficiente;

h) realizar a reposição dos alimentos e bebidas durante o período do serviço;

i) manter a organização e higiene do espaço durante a execução;

j) retirar os materiais e equipamentos utilizados após a prestação;

k) substituir imediatamente produtos ou materiais recusados pela fiscalização por inadequação ou desconformidade;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

m) cumprir as determinações da fiscalização;

n) reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;

o) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço;

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como requisito de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação.

7.2. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com a natureza do serviço de fornecimento de alimentação/coffee break para eventos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação estima-se o valor de R$ 12.813,33 (doze mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação se dará através da dotação de nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 , referente a OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, referente à ficha nº 113, fonte de recurso 2 ESTADUAL, que possui saldo suficiente para a contratação dos serviços descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

10. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

De acordo. APROVO o Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina os processos de contratação direta.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATALIA PINTO CATAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:29:28.

SANDRA APARECIDA AGUIAR

Membro da comissão de contratação

SILVIA HELENA TROVO VERONA

Autoridade competente